



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Art. 72, VI e VII – Lei Federal nº14.133/2021

Referência: **Processo de Despesa nº 19/2026 – Dispensa de Licitação nº 13/2026**

Objeto: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios, utensílios de cozinha, eletrodomésticos, bem como materiais de limpeza e higiene, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG.

Empresas habilitadas:

- 1) **TUPIROTI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.536.062/0002-54, com sede à Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 620, centro – Bonfinópolis de Minas-MG;
- 2) **MEGABOM COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.659.157/0001-48, com sede na Rua José Camilo de Souza Primo, 924, Jardim Cinelândia – Bonfinópolis de Minas-MG;
- 3) **COMERCIAL PEREIRA E MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.213.184/0001-73, com sede na Rua Manoel Luiz Brandão, 240, centro – Bonfinópolis de Minas-MG;
- 4) **JOSÉ GRACIANO DE SOUZA-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.905.596/0001-31, com sede na Rua Abílio Moreira, 334, centro – Bonfinópolis de Minas-MG.

Trata-se de processo de contratação direta, processada por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos.

Conforme o art. 72, incisos VI e VII, os processos de contratação por dispensa de licitação serão instruídos com "*razão da escolha do contratado*" e "*justificativa de preços*".

Assim, em atendimento os referidos dispositivos legais, seguem:

I – DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI):

Considerando o objeto da despesa, foram enviados formalmente pedidos de proposta a 4 (quatro) empresas do ramo pertinente, em atendimento ao disposto no inciso IV, art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As 4 (quatro) empresas enviaram propostas de preços. Após o balizamento das propostas, apurou-se os vencedores por itens, tendo assim, sido consideradas as propostas mais vantajosas.

II – JUSTIFICATIVA DE PREÇOS (Art. 72, VII):

No presente procedimento não houve pesquisa prévia de preços, sendo que a pesquisa foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, com fundamento no inciso I, § 1º, art. 10 da Portaria nº 22, de 9 de maio de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35
www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

Desta forma, foi realizado o balizamento de preços e apurados os menores valores por itens.

III – CONCLUSÃO:

Isto posto, conclui-se que a contratação em referência atende os requisitos dos incisos VI e VII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bonfinópolis de Minas-MG, 23 de março de 2026.

CLEUZA DE OLIVEIRA FONSECA
Agente de Contratação